



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1669

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	7
Aviso de Licitação	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Outros atos de concurso/processo seletivo	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1669

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 4.096, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.055,00 (Quarenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)	44.055,00
02 16 03 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
629 12.306.1031.2039.0000 Alimentação Escolar	44.055,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200 001 QSE- FNDE- Salário Educação	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:	-44.055,00
02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
701 12.365.1027.2095.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-44.055,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200 001 QSE- FNDE- Salário Educação	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo remanejamento de saldos existentes para o departamento de educação.

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 30 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1669

Página 3 de 8

LEI N° 4.097, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 12.902,16** (Doze mil, novecentos e dois reais e dezesseis reais) destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)			12.902,16
02	04	05	PAÇO MUNICIPAL
773	04.122.0012.1069.0000		Apoio Administrativo
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100	110		Reforma de prédios públicos -Emenda Esp.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.902,16 de fonte 05-federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo suplementar dotação orçamentária para reforma de próprios públicos.

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 30 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1669

Página 4 de 8

Decretos

DECRETO Nº 4.348, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

*FIXA O PERCENTUAL DE
ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL
DOS IMÓVEIS URBANOS PARA O
EXERCÍCIO DE 2024.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e
com fundamento no § 2º, artigo 18 da Lei Complementar nº
87, de 28 de dezembro de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 4,82% (quatro vírgula oitenta e
dois por cento) o percentual de atualização do valor do
metro quadrado de terreno e dos vários tipos de
edificações constantes da planta genérica de valores em
anexo, para fins de apuração do valor venal para o
lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o
exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário,
surtindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2024.

Guararapes, 29 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento
Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes
através do Diário Oficial do Município, veiculado
exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1669

Página 5 de 8

DECRETO N° 4.349, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.096, de 30 de novembro de 2023;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.055,00 (Quarenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)	44.055,00
02 16 03 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
629 12.306.1031.2039.0000 Alimentação Escolar	44.055,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200 001 QSE- FNDE- Salário Educação	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:	-44.055,00
02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
701 12.365.1027.2095.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-44.055,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200 001 QSE- FNDE- Salário Educação	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo remanejamento de saldos existentes para o departamento de educação.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 30 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1669

Página 6 de 8

DECRETO N° 4.350, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.097, de 30 de novembro de 2023;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 12.902,16** (Doze mil, novecentos e dois reais e dezesseis reais) destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)		12.902,16
02 04 05 PAÇO MUNICIPAL		
773 04.122.0012.1069.0000	Apoio Administrativo	12.902,16
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100 110	Reforma de prédios públicos -Emenda Esp.	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.902,16 de fonte 05-federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo suplementar dotação orçamentária para reforma de próprios públicos.

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 30 de novembro de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1669

Página 7 de 8

DECRETO Nº 4.351, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

**DECLARA HÓSPEDE OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE
GUARARAPES NESTA DATA A
CaL LUCIANA HARUMI
TAKAHASHI YOKOYAMA,
DIGNÍSSIMA GOVERNADORA
DO DISTRITO LC8 DE LIONS
CLUBE INTERNACIONAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º É considerada Hóspede Oficial do Município de Guararapes nesta data a **CaL LUCIANA HARUMI TAKAHASHI YOKOYAMA**, Digníssima Governadora do Distrito LC8 de Lions Clube Internacional.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 30 de novembro de 2023
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

Portarias

PORTRARIA Nº 9.175, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO
DE SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 05 a 22 de dezembro de 2023, a servidora **ÂNGELA ADRIANA DE SOUSA ALVARES**, Ajudante de Serviços Diversos, portadora do RG nº 24.265.526-9, para em substituição, responder como **"Encarregada de Seção de Triagem e Encaminhamento Médico"**, em virtude das férias regulamentares do titular do cargo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

**AVISO DE RETIFICAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 004/2023
PROCESSO nº 188/2023
(LEI PAULO GUSTAVO)**

CONSIDERANDO a baixa adesão dos trabalhadores da cultura e a eminente prorrogação da execução dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo para o exercício de 2024, que tramita no Congresso Federal;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública em rever seus atos a qualquer tempo, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, o Departamento de Cultura do Município de Guararapes/SP, torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o item 2.4 do Edital de Chamamento Público Nº 04/2023, Processo 188/2023 para o texto a seguir:

Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, caso não haja um quantitativo suficiente de propostas aptas para pleitear o montante inicialmente disponibilizado neste Edital, as propostas suplementares serão consideradas, respeitando a ordem de classificação. Se, mesmo após essa consideração, não houver propostas a serem selecionadas e houver saldo remanescente do valor total deste edital, a decisão sobre a destinação desse saldo ficará a critério do Departamento de Cultura e Turismo.

ALEX PERAMO ARRUDA
Prefeito de Guararapes
DORA LEILA HENRIQUE
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

**AVISO DE RETIFICAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 189/2023
(LEI PAULO GUSTAVO)**

CONSIDERANDO a baixa adesão dos trabalhadores da cultura e a eminente prorrogação da execução dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo para o exercício de 2024, que tramita no Congresso Federal;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública em rever seus atos a qualquer tempo, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, o Departamento de Cultura do Município de Guararapes/SP, torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o item 2.5 do Edital de Chamamento Público 05/2023, Processo Nº 189/2023 para o texto a seguir:

Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, caso não haja um quantitativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1669

Página 8 de 8

suficiente de propostas aptas para pleitear o montante inicialmente disponibilizado neste Edital, as propostas suplementares serão consideradas, respeitando a ordem de classificação. Se, mesmo após essa consideração, não houver propostas a serem selecionadas e houver saldo remanescente do valor total deste edital, a decisão sobre a destinação desse saldo ficará a critério do Departamento de Cultura e Turismo.

ALEX PERAMO ARRUDA

Prefeito de Guararapes

DORA LEILA HENRIQUE

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

AVISO DE RETIFICAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 PROCESSO Nº 190/2023 (LEI PAULO GUSTAVO)

CONSIDERANDO a baixa adesão dos trabalhadores da cultura e a eminente prorrogação da execução dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo para o exercício de 2024, que tramita no Congresso Federal;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública em rever seus atos a qualquer tempo, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, o Departamento de Cultura do Município de Guararapes/SP, torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o item 2.4 do Edital de Chamamento Público Nº 06/2023, Processo Nº 190/2023 para o texto a seguir:

Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, caso não haja um quantitativo suficiente de propostas aptas para pleitear o montante inicialmente disponibilizado neste Edital, as propostas suplementares serão consideradas, respeitando a ordem de classificação. Se, mesmo após essa consideração, não houver propostas a serem selecionadas e houver saldo remanescente do valor total deste edital, a decisão sobre a destinação desse saldo ficará a critério do Departamento de Cultura e Turismo.

ALEX PERAMO ARRUDA

Prefeito de Guararapes

DORA LEILA HENRIQUE

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES PROCESSO Nº 221/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 18/12/2023 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 – Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e

Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 30 de novembro de 2023

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio Substituto

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 094/2023 - Tomada de Preços nº 004/2023

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Ryan Carlos Lopes Santos - ME

Objeto - Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao contrato nº 094/2023 celebrado entre as partes para contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários a reforma e ampliação da EMEB Abdul Aziz El-Kadre, neste município, e tem por finalidade, a suspensão do presente contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

Nº - 133/2023

Data de Assinatura - 27 de novembro de 2023

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Fica prorrogado para o dia 28 de dezembro de 2023, o prazo para a entrega da documentação, conforme requerimento, referente a contratação da senhora VANESSA CRISTINA NOVAES MONZANI, classificada no Concurso Público nº 002/2018, para a função de Assistente Social, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia 03 de janeiro de 2024.

Guararapes, 30 de novembro de 2023

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo